



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº.001/2020.

Termo de Contribuição de Repasse de Recursos que celebram o Município de Itaquirai/MS e o Clube de Laço Comprido de Itaquirai - MS.

I - DAS PARTES

O MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Ricardo Favaro Neto, portador do RG nº. 3.188.970-7 SSP/PR e CPF nº. 328.742.359-20, residente à Rua Benvinda Hernandez nº. 409, nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE** e O CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.720.470/0001-58, representado por seu Presidente, Sr. Valdi Velozo, portador do RG nº 1.496.176-3 SSP/PR e CPF nº 209.226.399-49, residente à Rua Iguatemi, 81 - centro, nesta cidade, denominado simplesmente **BENEFICIARIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de contribuição a transferência de recursos do Município para o **CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS**, com a finalidade de apoiar as atividades e eventos voltados às práticas de laço comprido, visando fomentar a cultura regional e tradicional no Município, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/93, no artigo 116, Lei Municipal nº 551/2013 e a Lei nº. 705/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

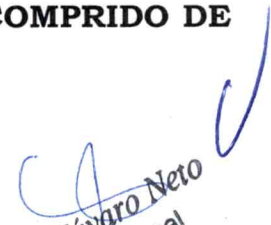
- a)** Efetuar pagamentos para o CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS, por meio da Secretaria de Educação, na quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- b)** O repasse será realizado em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- c)** O repasse será feito até o dia 30 do mês subsequente ao mês de vencimento, condicionado a entrega da prestação de contas.
- d)** Providenciar a publicação do extrato deste termo no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- e)** Prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente do CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
- f)** Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS:

A Associação obriga-se a:


Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

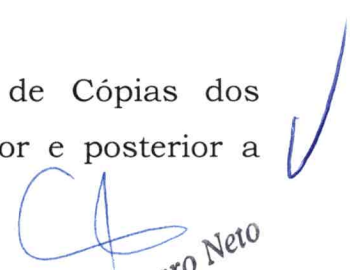
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- b) Prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.
- c) Arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Termo;
- d) Reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;
- e) Recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL

As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis todos os campos que contenham informações, principalmente, N° da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscr. Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc.) devem conter obrigatoriamente:

- a) Carimbo com número do termo na (parte da frente do documento);
- b) Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com RG ou CPF);
- c) Razão Social da entidade;
- d) CNPJ da entidade;
- e) Endereço completo da entidade;
- f) Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços;
- g) Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do termo;


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

h) Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade);

i) - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc.);

j) Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc.);

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios na apresentação das prestações de contas parciais e finais.

a) Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

b) Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira; (No caso de conta corrente específica do termo, quando for necessário depositar recursos próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”);

c) Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa;

d) Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento;

e) Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso);

f) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

g) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao termo, de modo a facilitar o seu

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

acesso direto ao órgão da administração municipal – (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem transferidos para o CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS, correrão à conta do orçamento aprovado para o ano de 2020, na seguinte classificação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0010.2.027 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

- Valor para o Exercício de 2020: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência no período de **02 de Março de 2020 a 31 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do termo, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquirai - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai/MS, 02 de Março de 2020.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal

VALDI VELOZO
Presidente

Testemunhas:

1 _____

Nome: Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03
RG: 001689100 SSP/MS

2 _____

Nome: Katiana Farina
CPF: 004.515.751-05
RG: 001266694 SSP/MS

CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 – EXERCÍCIO 2020	03 – UF MS
CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS.	04 - CNPJ 19.720.470/0001-58	

05 – BANCO 001	06 – AGÊNCIA 3933-0	07 – CONTA CORRENTE 20.322-X	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL 2. EMENDA	11- NATUREZA DO PARTÍCIPE 1.INTERVENIENTE 2.EXECUTOR	12 – EMENDA N.º -----	13 - CNPJ DO PARTÍCIPE	

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)	15- ÓRGÃO FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
Eventos Esportivos	

16- AÇÃO A SER FINANCIADA
Apoio a atividades e eventos voltados às práticas de laço comprido.

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Transferência de recursos do Município para o CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS, com a finalidade de apoiar as atividades e eventos voltados às práticas de laço comprido, visando fomentar a cultura regional e tradicional no Município.

18 –JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O Clube de Laço Comprido de Itaquiraí – MS foi criado em assembleia no dia 24 de Julho de 2013; sociedade sem fins lucrativos que tem dentre suas finalidades: buscar a fraternidade entre os Associados em Geral, defendendo o âmbito de suas atribuições a boa imagem do cavaleiro, participando e realizando sempre que possível, atividades cívicas e sociais, promoção de viagens turísticas, cavalgadas, corrida de motos e cavalos, esporte de laço, encontro de cavaleiros, competição de tambores, rodeios, incrementar e divulgar o esporte do laço, fomentar a criação de bons cavalos, incentivar o lazer no campo, além de outras atividades afins que venham beneficiar o homem do campo. A Federação de Clubes de Laço de Mato Grosso do Sul promove competições, com o objetivo de difundir as provas de laço dentro do máximo de municípios possíveis, oportunizando aos desportistas praticantes, o acesso a essa saudável competição, que traz consigo uma imensa forma de interação entre toda a sociedade do estado, numa mistura de peões e patrões com o povo das cidades como expectadores. O Clube de Laço Comprido de Itaquiraí – MS terá os seguintes eventos competitivos: Março: Coronel Sapucaia - Abril: Amambai - Maio: Tacuru - Junho: Juti - Julho: Amambai – Agosto: Aral Moreira – Setembro: Itaquiraí. A Copa do Laço tem por objetivo, fazer o encontro das raças e esportes equestres e assim fazendo jus ao seu slogan "O Laço Une". Diante disso, justifica-se a necessidade de apoio financeiro (auxílio nas despesas com combustível) para que os cavaleiros associados possam deslocar-se aos municípios do Estado a fim de participar dos eventos 2020 realizados pela Federação de Clubes de Laço de Mato Grosso do Sul, levando e representando a cultura regional e tradicional no Município.

19. AUTENTICAÇÃO LOCAL: Itaquiraí/MS	
DATA: 18/02/2020	
VALDI VELOZO PRESIDENTE	 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS	CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA.	ANEXO I I
---	---	------------------

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO				
01 - Nº CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 - Nº DO PROCESSO		03 - EXERCÍCIO 2020
04 - BANCO 001	05 - AGÊNCIA 3933-0	06 - CONTA CORRENTE 20.322-X	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	08 - UF MS

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE				
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE Clube de Laço de Itaquiraí - MS		10- CNPJ 19.720.470/0001-58		11 - UF MS
12 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Iguatemi, nº. 81			13 - MUNICÍPIO Itaquiraí/MS	14 - CEP 79965-000
15 - CX POSTAL -----	16 - DDD/TELEFONE (067) 99962 - 8002	17 - FAX	18 - E-MAIL planeje_planeje@hotmail.com	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				
19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Valdi Velozo		20- CPF 209.226.399-49		
21- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	22 - RG Nº. 1.496.176-3	23 - DATA EXPEDIÇÃO 13/05/1987	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Iguatemi, nº. 81		26 - MUNICÍPIO Itaquiraí	27 - UF MS	28 - CEP 79965-000
29 - DDD/TELEFONE		30 - CELULAR (067) 99962 - 8002	31 - E-MAIL planeje_planeje@hotmail.com	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				
32- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE Valdi Velozo		33 - CPF 209.226.399-49		
34 - CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	35 - RG Nº. 1.496.176-3	36 - DATA EXPEDIÇÃO 13/05/1987	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	
38- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Iguatemi, nº. 81		39 - MUNICÍPIO Itaquiraí	40 - UF MS	41 - CEP 79965-000
42 - DDD/TELEFONE		43 -CELULAR (067) 99962 - 8002	44 - E-MAIL planeje_planeje@hotmail.com	

5. AUTENTICAÇÃO	
LOCAL: Itaquiraí /MS	DATA: 18/02/2020
 ASSINATURA DO PRESIDENTE	
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO	

CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - Nº DO CONVÊNIO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS			2020
	05 - CNPJ 19.720.470/0001-58		06 - UF MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO		11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Despesas de Deslocamento (Combustível)	Mês	7	Março / 2020	Outubro / 2020

PLANO DE APLICAÇÃO

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
3.3.50.41	Despesas de Deslocamento (Combustível)	R\$ 14.000,00		R\$ 14.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 14.000,00		R\$ 14.000,00

17 – AUTENTICAÇÃO

Local: ITAQUIRAÍ/MS
Data: 18/02/2020

VALDI VELOZO
PRESIDENTE

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CLUBE DE LAÇO COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO V
---	---	----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE Clube de Laço Comprido de Itaquiraí - MS.	02 - AÇÃO 3 - Nº DO PROCESSO
--	---------------------------------

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	12 - MESES												7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	
	04 - ANO	05 - META												
2020	1	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	R\$ 14.000,00

PROponente (EM R\$ 1,00)	12 - MESES												11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)	
	8 - ANO	9 - META												
2020		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	R\$ 14.000,00

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS	R\$ 14.000,00
-------------------------------	---------------

13 - AUTENTICAÇÃO	 VALDI VELOZO PRESIDENTE ASSINATURA DO PRESIDENTE
-------------------	--

Local: Itaquiraí/MS
 Data: 18/02/2020

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Concedente	NOME Ricardo Fávoro Neto	Autorizo CARGO Prefeito Municipal LOCAL Itaquiraí/MS DATA 18/02/2020	Carimbo e Assinatura



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1455

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Quarta-feira, 11 de março de 2020

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM EDITORACAO
& TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2020.03.11 15:19:40 -04'00'

EXTRATO

JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Itaquiraí/MS, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Produtores de Leite de Itaquiraí - APLINI.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R\$ 150.000,00
Forma de transferência: 08 Parcelas de R\$ 18.750,00
Período de Execução: 17/03/2020 A 31/10/2020

Dotação Orcamentaria:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0019.2.058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.50.42 - Subvenções Sociais
Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Itaquiraí/MS, 11 de Março de 2020

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal

Virgínia do Carmo Messias Cardoso
Secretária de Assistência Social

Extrato do Termo de Contribuição nº. 001/2020

Partes: Município de Itaquiraí/MS - CNPJ 15.453041/0001-04 e o Clube de Lazer Comprido de Itaquiraí/MS - CNPJ 19.720.470/0001-58.

Despesa:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Funcional: 15.362.0010.2.007 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
348 - 3.3.50.41. Contribuições
Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Forma de transferência: 07 parcelas de 2.000,00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, no artigo 116, Lei Municipal nº 551/2013 e Lei Municipal nº 705/2019

Objeto: Continuar objeto do presente termo de contribuição a transferência de recursos do Município para o CLUBE DE LAZER COMPRIDO DE ITAQUIRAÍ - MS, com a finalidade de apoiar as atividades e eventos voltados às práticas de lazer compreendendo: o clube regional e tradicional no Município, o Parque Piqui de Trabalho.

Recurso: Valor total do Termo de Contribuição: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: Início em 02/03/2020 a 31/10/2020

Data: 02/03/2020

Assinaturas: Ricardo Favaro Neto - CPF: 828.742.350-20
Valdir Veloso - CPF: 209.226.369-49

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 31 da Lei 13.019 de 2014

Art. 31. Será considerada inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - ...

II - a parceria decorer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

E considerado inexigível o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITAQUIRAÍ - APLINI, associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter social, com sede e foro na cidade de Itaquiraí/MS.

Essa entidade, de natureza singular, foi expressamente autorizada na Lei do Orçamento Municipal, Lei nº 705/2019, bem como a parceria com esta organização é extremamente importante para o atingimento das metas desta administração estabelecidas no plano plurianual, sendo que ela encontra-se apta para receber transferência de recursos públicos, pois há vários anos vem prestando relevantes serviços voluntários ao município, sendo para tanto inexigível o chamamento público, conforme lei em anexo.

Justificamos que a entidade é inteiramente voltada ao fortalecimento de sistemas sustentáveis (econômica, social e ambiental) nas áreas de produção, beneficiamento, agroindustrialização e comércio, além de incentivo aos processos organizacionais com foco nos agricultores familiares, com ênfase aos assentamentos da reforma agrária.

proporcionando aumento de trabalho e renda e, consequentemente a melhoria da qualidade de vida dos agricultores atendidos. A APLINI foi fundada em 20 de Junho de 2006 com sede no P.A. Indaiá, sítio Casa Verde, nº 549 CEP 79.965-000, zona rural, no Território Cone Sul de MS com 26 sócios fundadores, apresentam capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento da proposição.

Faz as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019 de 2014, o Município de Itaquiraí/MS, considera que é inexigível o chamamento para que a organização social ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITAQUIRAÍ - APLINI possa receber transferência de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de termo de colaboração.

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.itaquirai.ms.gov.br